



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI Nº 2136 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI para o decênio 2024-2034.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

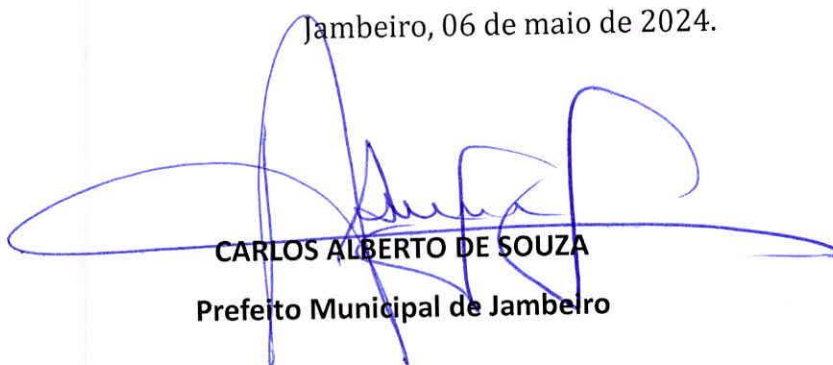
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI para o decênio 2024-2034, conforme especificado no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI é um documento que visa orientar as ações do governo e da sociedade civil na defesa, promoção e realização dos direitos das crianças de zero a seis anos de idade.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeyro, 06 de maio de 2024.



CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jambeyro